

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PANE DE ARCO CIRÚRGICO PARA O CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - "DR. NEWTON DA COSTA BRANDÃO" - CHMSA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O arco cirúrgico é um equipamento essencial para a maioria dos procedimentos cirúrgicos realizados pelo Centro Hospitalar Municipal de Santo André - "Dr. Newton da Costa Brandão"- CHMSA. Assim como o raio-X, o arco cirúrgico possibilita a radiografia estática, porém é utilizado predominantemente para imagens fluoroscópias intraoperatórias, fornecendo imagens dinâmicas de alta resolução em tempo real. Isso permite que os cirurgiões monitorem o progresso das cirurgias e operem imediatamente os procedimentos necessários. Hoje temos apenas um equipamento próprio e, devido à alta demanda e dinâmica do Centro Cirúrgico, há a necessidade de se manter à disposição do serviço mais um aparelho desse tipo, com o objetivo de garantir o bom funcionamento do Centro Cirúrgico do CHMSA.

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

2.1. Centro Hospitalar Municipal de Santo André - "Dr. Newton da Costa Brandão" - CHMSA

Endereço: Avenida João Ramalho, 326 - Vila Assunção - Santo André

Horário: 24 horas por dia / 7 dias por semana

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (uma) unidade de Arco Cirúrgico (Escopia), com a seguinte especificação técnica:

Arco cirúrgico em C com tecnologia de anodo estático ou giratório; duas telas LCD ou LED; Equipamento apto para atendimento em diversos tipos de cirurgia: ortopédicas, urológicas, vasculares e gerais; modo automático e modo manual com ajustes de Kv e ma; campo de visão de 9 polegadas; tensão de trabalho: 220V; potência mínima de 2,5 kW; tecnologia de Intensificador de imagem; movimento de órbita de 130º.

3.2. A **CONTRATADA** deverá aplicar treinamento operacional para todas as equipes que utilizarão o equipamento, de maneira presencial.

3.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e garantir a manutenção corretiva e preventiva periódica de acordo com recomendações do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessário, mediante abertura de chamado por telefone ou sistema informatizado próprio, fornecido pela **CONTRATADA**.

3.3.1. Entende-se por manutenção preventiva todo procedimento indicado a manter o equipamento em funcionamento, antecipando a ocorrência de defeitos. Para o arco cirúrgico, envolve a lubrificação e limpeza dos dispositivos de movimentação e posicionamento do intensificador de imagem, rodízios, freios e manoplas. Cobre também testes e ajustes na sua unidade de comando, impressora, teclado, conexões de entrada e saída, aferindo os parâmetros necessários para o bom funcionamento do equipamento, entre outros procedimentos indicados pelo fabricante.

3.3.2. Entende-se por manutenção corretiva todo e qualquer procedimento necessário, envolvendo calibração e troca de peças, se for o caso, para restabelecer o completo funcionamento do equipamento. O atendimento deverá


Dr. Victor Chiavegato
Diretor Geral

ser realizado pela **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Em caso de impossibilidade de reparo do equipamento no prazo previsto, o mesmo deverá ser substituído, em até 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

3.3.2.1 **GARANTIA:** A garantia mínima para as peças fornecidas pela **CONTRATADA** será de 90 (noventa) dias.

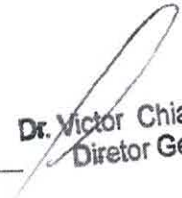
3.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega, montagem, instalação e treinamento, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando atividade relacionada ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3.6. A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** toda anormalidade ocorrida com o arco cirúrgico, por telefone ou sistema informatizado fornecido pela **CONTRATADA**, e obriga-se também a não prestar nenhum tipo de conserto à máquina que, porventura, possa parecer do seu domínio.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4. **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**
5. **AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
8. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**


Dr. Victor Chiavegato
Diretor Geral